

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial

ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2017 - PR Processo Administrativo: 77/2017 Processo de Licitação: 77/2017 Data do Processo: 17/10/2017
---	---

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2017, às 09:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 8/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de materiais de construção e ferramentas hidráulicas

Catu, 8 de Dezembro de 2017.

AMÉRICO DA SILVA COUTO NETO
Pregoeiro(a)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78-2017 (**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 8-2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS HIDRAULICAS com abertura da Sessão e recebimento das propostas no dia **21/12/2017** às **09:00** na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 na sua redação atual e as condições deste edital e seus anexos.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: **21/12/2017**

HORÁRIO: 09:00

II - OBJETO:

2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS HIDRAULICAS conforme especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo VI)

2.1 - Valor estimado da licitação: O valor Global estimado da licitação é de **R\$ 78.992,42** (setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) distribuídos conforme os lotes abaixo:

LOTE 01: R\$ 55.000,00

LOTE 02: R\$ 26.000,00

LOTE 03: R\$ 62.000,00

LOTE 04: R\$

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 – Poderão participar deste certame empresas amparadas pela Lei 123/2006 exclusivamente (ME e EPP) com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2 - Não poderão participar deste processo Me (s) e EPP (s) que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.
- 3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente PREGÃO PRESENCIAL estará disponível na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto situado na Praça Jose Mariane, s/n Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail: licitacoes_saaecatu@hotmail.com.

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
- 2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:
 - 2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.
 - 2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo II deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.
 - 2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo III deste edital.
- 3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.
- 5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

Envelope nº 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2017

Envelope nº 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2017

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo VI, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Prazo de entrega (imediato)

1.2. Marca do produto.

1.3. Preço unitário para cada item e o valor global, em numeral e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.

7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.

2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.

3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:

3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da **Lei Federal n.º 10.520 / 2002**.

4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote.

7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.

2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

2.1 - Registro comercial, se empresa individual.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.

2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do **Anexo IV**.

3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.

3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 em vigor a partir de 03/11/2104)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).

3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ com data de emissão dos últimos 12 meses.

5 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

5.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

6 - Outras comprovações:

6.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme anexo V.

7 - Os documentos exigidos nesse título deverão ser apresentados em fotocópia legível com autenticação cartorial.

7.1- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.

7.2 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X – RECURSOS

1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

XI – SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:

- 1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- 1.2 - Apresentar documentação falsa.
- 1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.
- 1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

33.90.30 Material de Consumo

XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo I deste edital.

2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida de imediato, e havendo necessidade de prazo, este não será superior a 3 (três) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.

8 - A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima do produto de 01 (um) ano contados da data da entrega do mesmo.

9 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português.

10 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

11 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14 - A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato

XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada, autenticada por cartório competente ou ainda Cópia autenticada não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b). Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea "a" deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- a). Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- b). Revogar o presente processo licitatório.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, de modo parcelado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota fiscal/Fatura, após devidamente atestada à entrega do objeto licitado.
2. Qualquer pagamento somente será efetuado após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do atestado de recebimento do funcionário designado para proceder o recebimento dos produtos.
3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.
4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

XVI - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

1. O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu - Bahia, no endereço <https://saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu - Bahia, 04 de dezembro de 2017

Américo da Silva Couto Neto

Pregoeiro Oficial

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA ***** NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane , s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa FORNECEDOR , inscrita no CNPJ Nº TAL, situada na ENDERECO, aqui denominado CONTRATADA, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2017**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **Lei 10.520/2002** e Lei Complementar 123/2006 na sua atual redação, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o/a _____ de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017 que independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ 000,00 ().

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

13

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

§ 2º - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos de modo parcelado em até 30 dias com crédito em conta bancária da Contratada após devidamente atestada à quantidade dos itens recebidos.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

§ 1º - A forma de fornecimento será com frete CIF na Sede do SAAE, na Rua Jose Mariane, s/n Boa Vista Catu-Bahia Cep 48110-000, mediante ordem de fornecimento que será fornecido via fax ou e-mail sempre por escrito com prazo de entrega imediata, sendo que havendo necessidade de prazo, este não será superior a 3 (três) dias uteis.

§2º- Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

§3º- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§4º- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§5º- A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

§ 6º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- II. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- IV. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- VIII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- IX. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- X. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XI. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XII. Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XIV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XV. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2 Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3 O valor deste contrato é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93 a ser introduzido na forma de Termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº. 10.520/02** e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração:

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;

e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI

Diretor (a) do SAAE DE CATU

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ a participar das reuniões relativas ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 8-2017

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número: 08-2017
PREGÃO PRESENCIAL	

LOTES	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	MARCA	V. Unit.	V. GLOBAL
1	3	12	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	PÇ			
	4	6	SERRA COPO1.1/4	UN			
	8	12	MARRETA C/ CABO 1KG	UN			
	9	16	GROSA	UN			
	10	1450	LAMINA DE SERRA	UN			
	11	35	ESPATULA	UN			
	12	60	PÁ DE BICO	UN			
	13	50	PICARETA C/ CABO	UN			
	16	55	TRADO	UN			
	17	6	SERROTE 20"	UN			
	18	3	TRENA C/ TRAVA 5M	UN			
	19	8	COLHER DE PEDREIRO Nº8	UN			
	20	20	TORQUESA	UN			
2	21	50	ALICATE BOMBA D'AGUA	UN			
	1	310	FERRO CA 60 4.2	KG			
	2	150	VARA DE FERRO DE 1/4	PÇ			
	7	2600	BLOCO CERAMICO	UN			
	15	26	AREIA CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	UN			
	27	5	BRITA CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	UN			
	28	4	BRITA GRAVILHÃO CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	UN			
	29	4	ARENOSO CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	UN			
	35	15	TRELIÇA	UN			
	36	8	ARAME RECUZIDO	KG			
3	5	3	CARRO DE MÃO C/ PNEU	UN			
	6	16	DESCARGA SIMPLES P/ SANITÁRIO	UN			
	22	5	SUORTE PARA CADEADO	UN			
	23	6	FECHADURA	UN			
	24	18	CORRENTE	M			

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

	25	10	CADEADO 25MM	UN			
	26	10	CADEADO 45MM	UN			
	30	15	TORNEIRA PARA PIA	UN			
	31	8	SOLDA	KG			
	32	4	TAMPA P/ VASO SANITARIO	UN			
	33	2	CORDA DE SEDA	ROLO			
	34	10	TOMADA MACHO/FEMEA	UN			
	37	10	CABO PARA PÁ	UN			
4		14	1450	CIMENTO 50KG	UN		

Informações Obrigatórias:

Valor da proposta por extenso:

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Cidade _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA